



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

PROJETO DE LEI N. 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção por merecimento dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Pedreiras-MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS nos termos do inciso II do artigo 102 do Regimento interno e do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal de Pedreiras decreta:

**Art. 1º** - As promoções que tratam o artigo 9º da Lei nº 1.281/2009, serão fixadas com base nesta Lei.

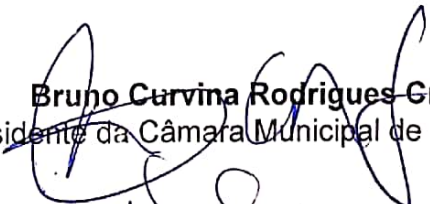
**Art. 2º** - A promoção que trata o inciso I do artigo 9º da Lei nº 1.281/2009, será fixada na base de 3% (três por cento) sobre o vencimento.

**Art. 3º** - A promoção de que trata o inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.281/2009, será fixada na base de 6% (seis por cento) sobre o vencimento.

**Art. 4º** - Fica vedada, para fins desta Lei, a acumulação das promoções referidas nos artigos anteriores, devendo o servidor optar pela promoção mais conveniente em cada caso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

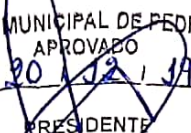
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 12 de dezembro de 2019.

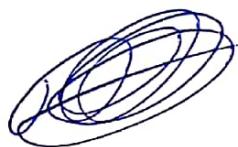
  
**Bruno Curvina Rodrigues Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

  
**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
1º Vice-Presidente

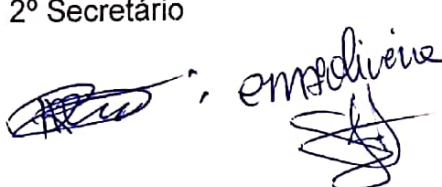
  
**Antônio Simplicio da Silva**  
1º Secretário

  
**Adonias da Silva Marques**  
2º Secretário

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 20/12/19  
PRESIDENTE





  
empecine

